



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 075/2003

**SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO**

Em 20/05/03

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Vienir Oliveira da Silva, Prefeito Municipal em exercício, de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Por força da Presente Lei fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Nova Guarita Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.568.874/0001-63.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício